Página 000017/000025 Registro Nº 323396 25/06/2025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE
DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

Tabela de Honorários
ANPEA
2025

1) Disposições gerais

Os honorários profissionais deverão ser fixados antecipadamente, preferencialmente em contrato assinado pelo profissional e contratante. Todos os contratos para prestação de serviços de engenharia ambiental, inclusive projetos, deverão ser registrados pelo profissional, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências do Estado do Paraná – CREA-PR.

Em caso de vínculo empregatício, o profissional deverá registrar a ART de Cargo e Função (CF) no CREA-PR.

Esta tabela refere-se aos honorários mínimos. Todo acréscimo sobre estudos ou projetos, variantes ou novos projetos para a mesma obra, deverão ser cobrados separadamente.

2) Cálculo dos honorários

As remunerações constantes da tabela foram calculadas em função:

- do tempo gasto pelo profissional;
- da complexidade do serviço;
- do custo efetivo ou valor estimado dos projetos, obras ou serviços;
- da medida linear ou superficial.

Página
000018/000025
Registro Nº
323396
25/06/2025

Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE
DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

O tempo despendido, bem como os gastos efetuados pelo profissional na preparação do trabalho, tais como deslocamentos, viagens, pernoites e outros, serão acrescidos ao valor final dos honorários.

3) Salário mínimo profissional

As atividades do(a) Engenheiro(a) Ambiental devem caminhar alinhadas às Leis Federais n. 5.194/1966 e n. 4.950-A/1966, além de serem alicerçadas ao Código de Ética do Profissional de Engenharia.

O salário mínimo profissional, conforme a Lei Federal n. 4.950-A/1966 para a jornada de seis horas diárias, é calculado sobre o valor de seis salários mínimos.

4) Hora técnica mínima

Para trabalhos técnicos cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica Mínima fixada conforme abaixo:

- R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

O valor mínimo da hora técnica corresponde ao tempo dedicado efetivamente à elaboração do projeto, trabalho ou serviço técnico. Para as atividades administrativas, ou de acordo com a experiência do profissional, Pleno (acima de 5 anos de experiência) ou Sênior (acima de 10 anos de experiência), poderão ser considerados valores diferentes por hora de trabalho.

Página 000019/000025 Registro Nº 323396 25/06/2025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

5) Responsabilidade técnica

5.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

Se o comprovante de vínculo empregatício for por meio de carteira de trabalho assinada, deverá obedecer a tabela abaixo:

Vínculo Empregatício por meio de carteira de trabalho	
Jornada diária	Quantidade de salários
Até 6 horas	6 mínimos vigentes
7 horas	7,5 mínimos vigentes
8 horas	9 mínimos vigentes

O salário mínimo profissional deverá estar de acordo com o item 3.

5.2 Contrato de prestação de serviços

Se o comprovante de vínculo do profissional Responsável técnico com a empresa for contrato de prestação de serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

Objeto do contrato: O profissional deverá ser contratado na qualidade/condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante (Pessoa Jurídica).

Carga horária: Com exceção dos profissionais da modalidade de Geologia e Minas, não há definição específica quanto à carga horária mínima.
De modo geral, um profissional pode ser responsável técnico ou fazer parte do quadro técnico de mais de uma empresa, sem limitação da quantidade de empresas.

Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

Remuneração mensal: Deverá ser respeitado o parâmetro de salário mínimo mensal para cada hora diária trabalhada. O valor no contrato deverá ser expresso em reais, por exemplo: se a carga horária for de 2 horas/dia, a remuneração será de 2 salários mínimos/mês.

Prazo de contrato: Conforme estabelece o Código civil, Lei n. 10.406/2002, art 598 – os contratos de prestação de serviços terão como prazo máximo de 4 anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos. Portanto, não poderão mais ser aceitos contratos de prestação de serviços com prazo indeterminado.

A data de início do contrato de prestação de serviços deverá ser a mesma data de início registrada na ART de Cargo ou Função Técnica. Não haverá necessidade de anotar a data fim do contrato nas ARTs de Desempenho de Cargo ou Função Técnica, dessa forma não é necessária nova ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica a cada renovação.

6 Assessoria

A assessoria é a prestação sistemática de trabalho profissional, de orientação técnica, por tempo ou prazo determinado ou para finalidade específica, em caráter consultivo ou efeito.

- Caráter consultivo: mediante ajuste prévio, em função do número de horas técnicas utilizadas.
- Caráter efetivo: salário mínimo profissional estabelecido por Lei.

7 Assistência técnica

É o conjunto de ações objetivando dar condições ao contratante de adotar e utilizar técnicas recomendadas para o êxito do seu empreendimento.

Página 000021/000025 Registro Nº 323396 25/06/2025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

8 Consulta técnica, pareceres e estudos

Honorários deverão ser cobrados à razão de 01 (uma) Hora Técnica por hora ou fração do tempo despendido ou, em função da complexidade do assunto, mediante ajuste prévio com o contratante.

9 Perícia e avaliação

Perícia: é uma vistoria complementada com investigação das causas de um evento e seus resultados, com conclusões técnicas e financeiras fundamentas. Os honorários devem ser propostos pelo perito nomeado, considerando a natureza da perícia, conteúdo substancial do trabalho, tempo consumido, interesse em discussão e valor da causa. As condições de pagamentos serão fixados pelo juiz em sentença.

Avaliação: É uma determinação técnica e justificada do valor de um bem ou de um direito. Constitui a consequência de uma vistoria e, possivelmente, também de uma perícia. Nas avaliações de imóveis, máquinas, equipamentos, instalações e complexos industriais, de que atingido, no mínimo, o nível de precisão normal, previsto no item 7.3 da NBR 5676/90.

10 Aulas, palestras e conferências

Honorários vinculados à hora técnica ou, em função da complexidade do assunto, mediante ajuste prévio com o contratante.

11 Estudos e serviços ambientais

Honorários vinculados à hora técnica ou, dependendo da complexidade do serviço ou da obra, mediante acerto prévio com o contratante.

Página 000022/000025 Registro Nº 323396 25/06/2025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

12 Licenciamento ambiental

Elaboração de projetos, estudos, entre outros, para licenciamento ambiental, conforme legislação vigente. Honorários vinculados à hora técnica ou, dependendo da complexidade do serviço ou obra, mediante acerto prévio com o contratante, desde que não seja inferior a 8 horas técnicas.

13 Projetos e estudos individualizados

Os projetos e estudos individualizados com maior recorrência entre os profissionais da Engenharia Ambiental encontram-se listados na tabela a seguir. Com a indicação de valores de referência conforme consulta pública realizada pela ANPEA, e posteriormente avaliada pela Diretoria Executiva, e aprovada em Assembleia.

Ressalta-se que os valores são uma referência para os profissionais, mas dependendo do porte, complexidade, distância, potencial poluidor, entre outros fatores, os valores poderão ser reavaliados na elaboração dos orçamentos.

Atividade	Valor de referência	Observação
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Simplificado: R$ 2.000,00 Completo: R$ 3.000,00	
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	R$ 2.000,00	
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	Simplificado: R$ 2.000,00 Completo: R$ 4.000,00	
Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	R$ 3.000,00	
Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)	PP/BI: R$ 4.500,00	

Página 000023/000025 Registro Nº 323396 25/06/2025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

Realização de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA	PP: R$ 1.500,00 MP: R$ 2.500,00 GP: R$ 3.500,00	
Realização de Declaração de Carga Poluidora junto ao IAT	R$ 2.200,00	
Realização de Inventário de Resíduos Industriais	PP (até 10 tipos de resíduos): R$ 2.000,00 MP (10 a 20 tipos de resíduos): R$ 3.500,00 GP (acima de 20 tipos de resíduos): R$ 5.000,00	
Elaboração de Programa de Monitoramento de Emissões Atmosféricas	R$ 4.500,00	
Elaboração de Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas	R$ 3.200,00	
Dispensa de Licença Ambiental/Autorização Ambiental Automática	R$ 2.500,00	Sem estudo técnico.
Autorização Ambiental não automática	R$ 4.000,00	
Cadastro e Consulta da Tipologia de Licença Ambiental no SGA	R$ 1.000,00	
Plano de Mitigação às Mudanças Climáticas	R$ 7.000,00	

Legenda: PP – pequeno porte; MP – médio porte; GP – grande porte. BI – baixo impacto.

Outros estudos

Atividade	Valor de referência
Coordenação e/ou participação em estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA)	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional.

Página
000024/000025
Registro Nº
323396
25/06/2025

Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 156,80

Coordenação e/ou participação em estudos prévio de impacto ambiental (EPIA)	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional.
Elaboração de relatório ambiental preliminar (RAP).	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional.
Avaliação e perícia ambiental.	Valor cobrado por hora.
Auditoria ambiental interna para implantação e avaliação de sistemas de gestão ambiental.	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional.
Estudo de impacto de vizinhança (EIV).	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional.
Estudo de passivo ambiental	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência do profissional, complexidade e formação de equipe multidisciplinar.
Laudo de ruído ambiental.	Considerar quantidade de pontos, turnos de amostragem e equipamentos necessários.

14 Referencial bibliográfico

Lei n. 5.194 de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei n. 4.950-A, de 22 de abril de 1966: Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Disponível no sítio eletrônico do Conselho federal de Engenharia, Agronomia e Geociências: www.confea.org.br.

Página 000025/000025	Protocolo nº 421935 de 25/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 323396 em 25/06/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
Registro Nº 323396 25/06/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,25	R$ 5,19	R$ 23,83	R$ 20,75	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 156,80

ANPEA
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS

EDITAL 01/2025 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Londrina, 26 de fevereiro de 2025

A comissão de Diretora Executiva da **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS – ANPEA FAZ SABER**, através deste Edital, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 11 de março de 2025, às 19h00min, na plataforma GOOGLE MEAT (link disponibilizado no grupo do whatsapp e por e-mail), realizará a PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do ano de 2025, a fim de ser deliberar os seguintes itens:

a) Criação da comissão de ética
b) Prestação de contas e relatório de gestão 23/24
c) Renovação de registro
d) Eventos de 2025 e projetos aprovados no edital de fomento do CREA-PR
e) Aprovação do Orçamento
f) Proposta para o colégio nacional de profissionais
g) Utilidade pública em Londrina e no Estado do PR
h) Rever planejamento estratégico
i) Treinamentos para a diretoria
j) Grupo de trabalho para PCQ
k) Demais assuntos

MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES: 06089090921

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES:06089090921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES:06089090921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 11:16:26
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcos Vinicius Costa Rodrigues
Presidente da ANPEA
2024 - 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEX DA CUNHA MOLINA
Data: 26/02/2025 11:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex da Cunha Molina
Diretor Secretário
2024 - 2026

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 559/2025

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1031, DE 23/09/2025 14:00:00

REFERÊNCIA:

Protocolo:	190108/2025
Interessado:	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS
Assunto:	TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS
Data Protocolo:	26/06/2025
Origem:	INTERNET
Ementa:	Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA.

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1031 realizada em 23/09/2025, presidida pelo ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

- O encaminhamento da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da da Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA, para registro no Crea-PR;

- O disposto no Regimento Interno do Crea-PR:
"Art. 9º Compete ao Plenário: (...) XXVI - decidir sobre o registro, a sistematização e a publicação da tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe; (...)
Art. 76. Compete à Câmara Especializada: (...) XIII - conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao Crea para fins de registro;".

Decide

1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA.

2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências quanto ao cumprimento ao Art. 76 do Regimento Interno do Crea-PR.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ADAUTO FRANCISCO, AGUINALDO BERGAMO MARTINS, AILSON AUGUSTO LOPER, ALINE PRISCILA BORTOLOTTO, ALMIR DEL PADRE, ANDRESSA HAIDUK, ARILEIDE CRISTINA ALVES, ARNEY EDUARDO DO AMARAL ECKER, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO SEGATTO RIOS, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, DANILO APARECIDO GATTO CAMPOS, DECARLOS MANFRIN, DENIS DANTAS, DIEGO SZYDLOVSKI, DIRCEU ANTONIO SCHNEM, EDNA POSSAN, EDNALDO MICHELLON, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDSON LUIS BASSETTO, EDSON ROBERTO SILVEIRA, EDUARDO MARTINS PORTELINHA, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIAS PEREIRA, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, ERASMO FELIX BENVENUTTI FILHO, EVERSON MESQUITA, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, GILBERTO DA SILVA, GILBERTO DIAS DE MELO, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, GIOVANNI LUIS MUINIKI, GISLAINE LARA BUSSOLO, GUILHERME RENATO GOMES, HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, HARLON LUNA FERREIRA, HELDER RAFAEL NOCKO, HELMUT NEUBAUER, IAN DE LIMA RIBEIRO, INGRID FROBA, IRINEU ZAMBALDI, ITAMIR MONTEMEZZO, JADERSON LUIS STANGHERLIN, JEFERSON PEREIRA BEM, JOÃO KOVALECHYN, JORGE ALBERTO PEREIRA, JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CHUEIRE, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ QUIRILOS ASSIS NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, JULIO CESAR VERCESI RUSSI, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEODACIR FRANCISCO ZUFFO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LILIANA FRANCO AFFONSO, LINCON FLAVIO RONDINA, LOSANI PEROTTI, LUANA VEBER DA ROSA, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, LUIZ EDUARDO CARON, LUIZ FORNAZZARI NETO, MARCELO DOTTO, MARCELO HENRIQUE SAVOLDI PICOLI, MARCIA HELENA LAINO, MARCIO RODRIGO REBECCA, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARGOLAINE GIACCHINI, MARIA CLAUDIA DEL MONACO MIKULIS, MARIA CRISTINA GRAF, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MATHEUS PEREIRA RAMOS, MAURO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 559/2025

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1031, DE 23/09/2025 14:00:00

REFERÊNCIA:

BRASIL DIAS TOFANELLI, MAYRA DO VALE ARAVECHIA, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, MIRIAM ELENA FAVARETTO CORBACHO, NAZIEL SALUSTIANO, NILSON CARDOSO, NIVALDO BARBOSA DE LIMA, ORIEL TIAGO KOLLN, OSVALDO KUCZMAN, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PAULO SERGIO PETERLINI, PEDRO LUIS FAGGION, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, RAIGER MOREIRA ALVES, RENAN RIZZATO ESPESSATO, RICARDO ANTONIO AYUB, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO HENRIQUE KOZAK, RICARDO MASSULO ALBERTIN, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, VALDEMIR ANTUNES, VERA REGINA FIORI DIAS, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN, VICENTE LUCIO MICHALISZYN, VINICIUS GUSTAVO FIORENTIN, VITOR IVAN PRETTO GUERRA, VIVIANE APARECIDA VERONA GALERA, WILSON APARECIDO DA SILVA e WILSON IGNACHEWSKI FILHO. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NATALIA DOS SANTOS STASIAK, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, STEFANO SHIGUERU MITAMURA e THIAGO AURELIO LORENZETTI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 23 de Setembro de 2025.

ENGENHEIRO AGRONOMO CLODOMIR LUIZ ASCARI
PRESIDENTE
PR-22133/D